

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI № 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 - SMDS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014; no art. 1º da Lei n.º 7.109, de 10 de Novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Instituto Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, TORNA PÚBLICA a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do TERMO DE FOMENTO, com o INSTITUTO LAR BOM ABRIGO GESSY VLIEGER FERREIRA, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 90.743.436/0001-63, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a parceria celebrada cujo objeto é a possibilidade de realizar o seu trabalho do dia a dia e pagamento de despesas para sua manutenção.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "in albis" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

ljui/RS, 12 de Novembro de 2021.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito